

A Sompo Seguros S.A., código de registro SUSEP 0572, com base nas informações e declarações constantes da proposta e seu(s) anexo(s), os quais fazem parte integrante e inseparável deste contrato, emite a apólice a seguir demonstrada.

DADOS DO SEGURADO

Segurado: YATCH CLUB DE ILHABELA **CNPJ/CPF:** 049.435.936/0002-15
Local de Correspondência: R FORCA EXPEDICIONARIA 299
Bairro: CENTRO **CEP:** 11630-000 **Cidade:** ILHABELA **UF:** SP

DADOS DA APÓLICE

Proposta nº: 1725000 **Proposta Interna:** 385288883 **Renova Apólice nº:** 65990 **Sucursal:** 01 **Ramo:** 0351
Vigência: Das 24h do dia 10/06/2023 às 24h do dia 10/06/2024 **Prazo do Seguro:** AN/366 dias

DADOS DO SEGURO

Local do Risco: CONFORME OBSERVAÇÃO **Número:**
Complemento: **CEP:** - **Cidade:** **UF:** TN

Especificação do Risco: Marina

Serviços de Guarda de Embarcações (local 1, 2 e7)
- Nº médio de embarcações : 202 Embarcações
- Valor médio das embarcações : R\$ 1.869.138,72

ESTABELECIMENTO HOSPEDAGEM

faturamento bruto nos últimos doze meses: R\$ 127.700,00
folha de salário nos últimos doze meses: R\$ 58.515,62

CLUBE

467 sócios, sendo 379 proprietários

Limite Máximo de Garantia da Apólice: R\$ 40.000.000,00 **S.A.R. :** 0000000000

COBERTURAS CONTRATADAS

Modalidades / Coberturas	Limite Máximo de Indenização (R\$)	Prêmio Líquido (R\$)	Franquias Dedutíveis por Evento
SERVIÇOS DE GUARDA DE EMBARCAÇÕES	R\$ 40.000.000,00	127.091,70	20% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 160.000,00
OPERAÇÕES DE CLUBES, AGREMIÇÕES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS	R\$ 1.000.000,00	1.702,98	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 7.000,00
OPERAÇÕES DE ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES	R\$ 500.000,00	2.165,15	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 7.000,00
DANOS MORAIS - CLUBES, AGREMIÇÕES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS	R\$ 200.000,00	196,45	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 7.000,00
DANOS MORAIS - ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES	R\$ 100.000,00	245,49	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 7.000,00
RECLAMAÇÕES DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE COMESTÍVEIS E/OU BEBIDAS NOS LOCAIS DE RISCO	R\$ 1.000.000,00	760,25	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 7.000,00
OPERAÇÕES - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS	R\$ 1.000.000,00	6.673,09	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 7.000,00
Proprietários, Administradores, Locatários e/ou Arrendatários de ANÚNCIOS E/OU ANTENAS	R\$ 100.000,00	703,66	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 5.000,00
DANOS MORAIS - ANÚNCIOS E ANTENAS	R\$ 20.000,00	94,68	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 2.000,00
DESPESAS DE DEFESA EM JUÍZO CIVIL	R\$ 1.000.000,00	534,01	20% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 20.000,00
PREJUÍZOS FINANCEIROS E/OU PERDAS FINANCEIRAS	R\$ 1.000.000,00	1.068,03	20% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 20.000,00
PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	R\$ 1.000.000,00	4.600,53	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 7.000,00
SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS	R\$ 200.000,00	9.234,00	20% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 10.000,00

Segurado: YATCH CLUB DE ILHABELA**CNPJ/CPF:** 049.435.936/0002-15

DANOS MORAIS - GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE TERCEIROS	R\$ 3.000.000,00	8.484,11	20% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 160.000,00
DANOS MORAIS - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS	R\$ 200.000,00	448,59	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 7.000,00
DANOS MORAIS - PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	R\$ 200.000,00	154,63	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 7.000,00
DANOS MORAIS - SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS	R\$ 40.000,00	342,72	20% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R\$ 5.000,00

OBJETO DO SEGURO

Em conformidade com as Condições Gerais de Responsabilidade Civil Geral, Condições Especiais das Modalidade acima mencionada e/ou Condições Particulares, que fazem parte integrante e inseparável desta Apólice.

Condições Gerais e Especiais

- 1) Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil
- 2) 119 - Condições Especiais de Proprietários, Administradores, Locatários e/ou Arrendatários de ANÚNCIOS E/OU ANTENAS
- 3) 101 - Condições Especiais Operações - Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais
- 4) 112 - Condições Especiais de GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE TERCEIROS (I)
- 5) 113 - Condições Especiais de GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE TERCEIROS (II)
- 6) 101 - Condições Especiais Operações - Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais
- 7) 101 - Condições Especiais Operações - Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais
- 8) 115 - Condições Especiais de PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES
- 9) 110 - Condições Especiais de Prestação de Serviços de GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (I)
- 10) 111 - Condições Especiais de Prestação de Serviços de GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II)

Cláusulas Particulares

- 1) 235 - Condições Particulares de Reclamações Decorrentes do Fornecimento de Comestíveis e/ou Bebidas nos Estabelecimentos Especificados na Apólice
- 2) 239 - Condições Particulares de Despesas de Defesa em Juízo Civil
- 3) 243 - Condições Particulares de Prejuízos Financeiros e / ou Perdas Financeiras
- 4) 238 - Condições Particulares de DANOS MORAIS - ANÚNCIOS E ANTENAS
- 5) 238 - Condições Particulares de DANOS MORAIS - Estabelecimentos de Hospedagem, Bares, Restaurantes e Similares
- 6) 306 - Condições Particulares de Operações de Estabelecimentos de Hospedagem, Restaurantes, Bares, Boates e Similares
- 7) 238 - Condições Particulares de DANOS MORAIS - GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE TERCEIROS
- 8) 238 - Condições Particulares de DANOS MORAIS - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS
- 9) 238 - Condições Particulares de DANOS MORAIS - CLUBES, AGREMIações E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS
- 10) 302 - Condições Particulares de Operações de Clubes, Agremiações e Associações Desportivas
- 11) 238 - Condições Particulares de DANOS MORAIS - PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS , ESPORTIVOS E SIMILARES
- 12) 238 - Condições Particulares de DANOS MORAIS - G.V.T. EXCLUSÃO INCÊNDIO, ROUBO E/OU FURTO

Segurado: YATCH CLUB DE ILHABELA**CNPJ/CPF:** 049.435.936/0002-15**OBSERVAÇÕES**

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle de mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Proc. Susep nº 15414.900572/2013-29

As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice/proposta.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

A Ouvidoria tem como objetivo atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecendo, prevenindo e solucionando conflitos. Deverá solucionar, de forma ágil e imparcial, as insatisfações que, por algum motivo não foram esclarecidas pelos canais de atendimento habituais, como, por exemplo, o SAC.

Telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: Fone 0800 021 8484.

Informações sobre Pagamento

O não pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

A Sompo Seguros e empresas de seu grupo econômico tem o compromisso de proteger a sua privacidade e respeitar os seus direitos de confidencialidade e proteção de dados nos termos das leis e regulamentos aplicáveis.

O Proponente/Segurado está ciente que a Sompo Seguros tratará os dados, bem como poderá compartilhar com prestadores de serviços, resseguradores, cosseguradores e órgãos reguladores, com a finalidade de cumprimento de suas obrigações legais contratuais ou conforme permitido pela legislação aplicável.

Para saber mais sobre o tratamento de dados pessoais pela Sompo Seguros, acesse nossa Política de Privacidade disponível em <https://sompo.com.br/politica-de-privacidade>.

Link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores www.consumidor.gov.br

Segurado: YATCH CLUB DE ILHABELA**CNPJ/CPF:**

049.435.936/0002-15

- Clausulado Padronizado.

- Base de Contratação : Apólice à Base de Ocorrência.

- Limite Agregado : Igual a 1,0 (uma) vez o Limite contratado para todas as coberturas

- Âmbito de Cobertura e Foro:

Território Brasileiro

Foro Brasil.

- FRANQUIA/POS:

Ao contrário do que possa constar nos termos da presente cotação e condições inerentes a este seguro, a(s) franquias/POS (Participação Obrigatória do Segurado) da(s) cobertura(s) acima relacionada(s), aplicar-se-á(ão) POR EMBARCAÇÃO, POR VEÍCULO E/OU POR TERCEIRO RECLAMANTE.

- MEDIDAS DE SEGURANÇA

Complementando o disposto nas Condições Gerais e Especiais da apólice, fica entendido e acordado que:

1 - o Segurado se obriga a adotar todas as medidas de segurança e recursos técnicos necessários à prevenção de acidentes, tais como:

- a) a sinalização, através de bóias, dos limites sob a responsabilidade do Segurado;
- b) o fundamento adequado a cada tipo de embarcação;
- c) a existência de bóias fixadas a poitas de concreto;
- d) a manutenção sistemática dos equipamentos utilizados na colocação e retirada das embarcações.

1.1 - A INOBSERVÂNCIA VOLUNTÁRIA DE TAIS MEDIDAS INVALIDARÁ A COBERTURA CONCEDIDA PELO PRESENTE CONTRATO.

2 - EM CASO DE SINISTRO SE FICAR CONSTATADO QUE O NÚMERO DE EMBARCAÇÕES USUALMENTE SOB GUARDA DO SEGURADO É SUPERIOR AO INFORMADO NA PROPOSTA DO SEGURO, A INDENIZAÇÃO SERÁ REDUZIDA PROPORCIONALMENTE À DIFERENÇA ENTRE O PRÊMIO DEVIDO E O PAGO.

A presente cláusula substitui a cláusula 4 (Limite de Responsabilidade) das Condições Especiais.

3 - A PRESENTE COBERTURA ESTÁ RESTRITA À ÁREA DE ESTACIONAMENTO EXISTENTE NO LOCAL SEGURADO (ÁGUA OU TERRA FIRME) E ÀS ÁREAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, REPARO OU MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES DE TERCEIROS.

4 - ESTE SEGURO NÃO AMPARA DANOS CAUSADOS A JET SKI, CAIAQUES E SIMILARES

- Exigências Legais para contratação do seguro

Este seguro está condicionado :

- a) a existência de alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente;
- b) ao cumprimento da resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

· EXCLUSÕES ESPECÍFICAS:

RATIFICAM-SE AS EXCLUSÕES CONSTANTES NAS CONDIÇÕES GERAIS E/OU ESPECIAIS, QUE PODEM SER ENCONTRADAS NAS CLAUSULAS DENOMINADAS RISCOS EXCLUÍDOS, RESPECTIVAMENTE, E ESPECIAL RESSALTAMOS OS SEGUINTE:

- A) POLUIÇÃO, CONTAMINAÇÃO, VAZAMENTO DE QUALQUER NATUREZA;
- B) DANOS A BENS EM PODER DO SEGURADO, PARA GUARDA OU CUSTÓDIA, TRANSPORTE, USO OU MANIPULAÇÃO OU EXECUÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS;
- C) RISCOS PROFISSIONAIS (RC PROFISSIONAL).

· EXCLUSÃO SOFTWARE

Segurado: YATCH CLUB DE ILHABELA**CNPJ/CPF:**

049.435.936/0002-15

FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE ESTÁ APÓLICE NÃO INDENIZARÁ QUALQUER PREJUÍZO E/O PERDA FINANCEIRA, RELACIONADO AO USO, ARMAZENAMENTO OU TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO ELETRÔNICAS OU DE PROGRAMAS (SOFTWARE/SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES); INCLUSIVE PERDA, O FURTO, A CORRUPÇÃO, A ALTERAÇÃO OU A REDUÇÃO DE FUNCIONALIDADE EM SISTEMAS PROGRAMAS E INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS.

FICA AINDA, EXCLUÍDOS, OS DANOS RELACIONADOS COM A FALHA E/OU FORNECIMENTO DEFEITUOS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA/TELECOMUNICAÇÕES E SITUAÇÕES SIMILARES.

- LOCAIS DE RISCO:

- 01 - Av. Força Expedicionária, 299 - Ilhabela/SP. (clube/marina)
- 02 - Av. Francisco G. da Silva Prado, 40 - Ilhabela/SP. (clube/marina)
- 03 - Morro do Jaraguá - São Sebastião/SP. (antena)
- 04 - Av. Força Expedicionária, 280 - Ilhabela/SP. (estacionamento)
- 05 - Rua Capitão Salinas, 188 - São Sebastião/SP. (estacionamento)
- 06 - Av. Francisco G. da Silva Prado, 71. (clube/pousada)
- 07 - Praia do Saco do Sombrio - Ilha de São Sebastião/SP. (clube/bar)
- 08 - Avenida Manoel Teixeira, 1380 - São Francisco - São Sebastião - São Paulo/SP - CEP: 11600-000.(estacionamento)
- 09 - Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2729 - 10º andar - São Paulo/SP. (escritório)
- 10 - Rua Maria Cristina, nº 17 - Bairro: São Francisco - São Sebastião/SP - CEP. 11.629-263.(estacionamento)

-MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS

Além das obrigações constantes nas Condições Gerais, deverá o Segurado observar todas as determinações das autoridades competentes, no que se refere a medidas de segurança e prevenção de acidentes, bem como aquelas que, embora não prescritas por tais autoridades, sejam consentâneas com o tipo de evento promovido, inclusive as relacionadas a seguir:

- a) proibição da venda e do porte de recipientes metálicos ou de vidro, para acondicionamento de bebidas, nas áreas destinadas aos espectadores;
- b) proteção adequada de todas as instalações elétricas, inclusive mantendo vigilância permanente próxima à área dos transformadores de energia e das torres de som, caso existentes nas áreas destinadas aos espectadores;
- c) indicação das rotas de fuga e saídas de emergência, para evacuação do local, através de sinalização cuja leitura seja possível mesmo em caso de paralisação do fornecimento de energia elétrica;
- d) controle do fluxo de público nos pontos de estrangulamento (entradas e saídas), de modo a não permitir o acúmulo excessivo de pessoas nesses pontos;
- e) vigilância e controle das saídas, de modo a impedir a presença de obstáculos, tais como veículos estacionados ou vendedores ambulantes, como também o fechamento indevido de portões, acessos, rotas de fuga, saídas de emergência, etc.;
- f) existência de brigada de incêndio, mantida e/ou contratada pelo Segurado;
- g) existência de local e de pessoal qualificado para atendimento médico emergencial durante a realização dos eventos;
- h) existência de ambulância, mantida e/ou contratada pelo Segurado, durante a realização dos eventos.

Cobertura Especial: Reveillon (festa 1 dia)

Cobertura Especial Evento (SIVI 50): uma semana de cobertura embarcações de terceiros que virão para a semana de vela de Ilhabela para o evento, Quantidade:150 embarcações Valor Médio das Embarcações: R\$ 1.000.000,00 - Período: 22 a 29 de julho de 2023

- Exigências Legais para contratação do seguro

Este seguro está condicionado :

- a) a existência de alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente;

Segurado: YATCH CLUB DE ILHABELA**CNPJ/CPF:**

049.435.936/0002-15

b) ao cumprimento da resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

-Eventos

4.1.1 - Em particular, apenas para esta cobertura, o subitem 2.1, e a alínea (b), do subitem 5.1, das Condições Gerais, passam a ter a seguinte redação, ressalvadas as adaptações necessárias:

a)2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, principiando à zero hora de dia acordado entre as partes, e terminando às 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao previsto para o encerramento do evento, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares. ";

-Locais de risco guarda de veículos:

Serviços de Guarda de Veículos (CIR) (locais:4,5,8 e 10)

COBERTURA RC GARAGISTA (colisão incêndio e roubo)

R: Capitão Salinas, 188 Praia de São Francisco - São Sebastião - SP - CEP: 11600-000 (37 vagas)

Av. Manoel Teixeira ,1380 São Sebastião - SP - CEP: 11600-000 (15 vagas)

Av. Força Expedicionária, 280 - Saco do Indaíá - Ilhabela/SP - CEP 11.630-000 (30 vagas)

Rua Maria Cristina, nº 17 - Bairro: São Francisco - São Sebastião/SP - CEP. 11.629-263. (51 vagas)

Franquia:

POS 20% com mínimo de R\$ 10.000,00 para veículos nacionais/veículos importados

-CLAUSULA PARTICULAR - EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O Segurado deverá cumprir as determinações legais pertinentes à segurança dos trabalhadores e adotar todas as medidas de segurança necessárias à prevenção de acidentes do trabalho, bem como fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual para mitigar os riscos de eventuais sinistros inerentes às atividades desenvolvidas.

Em caso de não fornecimento voluntário de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e apropriados, em franca divergência às normas legais vigentes, o seguro não responderá por reclamações por danos corporais oriundos desta recusa, configurando-se agravamento de risco.

Entende-se por EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Por individual entende-se por aquele utilizado sempre e unicamente pela mesma pessoa. O EPI deve ser adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e/ou funcionamento. Deve possuir certificado de aprovação (CA) expedido pelo MTE e fabricados por empresas cadastradas no DNSST.

Nas empresas desobrigadas a possuir e/ou manter SESMAT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) ou CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), cabe ao empregador, mediante orientação técnica, fornecer e determinar o uso do EPI adequado à proteção da integridade física do empregado.

As empresas terceirizadas fornecedoras de mão-de-obra para o Segurado ou, o próprio Segurado, devem fornecer aos empregados terceirizados, de acordo do que constar em contrato celebrado entre os mesmos.

-CLAUSULA PARTICULAR - SISTEMAS PROTECIONAIS

Fica entendido e acordado que toda e qualquer cobertura somente será considerada válida se no momento do sinistro for observado que o Segurado cumpriu com todas as Normas Técnicas aplicáveis para sua correspondente atividade, tanto com relação aos empregados como aos sistemas de contenção, prevenção de acidentes, sistemas protecionais antipoluição, incêndio, vazamento, etc.

As presentes condições pressupõe o funcionamento pleno de todas as proteções básicas necessárias ao risco, como extintores adequados para o tipo de risco, hidrantes, brigada, portas corta fogo, sprinklers e detectores de fumaça com alarme. As instalações elétricas deverão ter o isolamento adequado, bem como material estocado deverá estar disposto de forma organizada, dentro das especificações dos produtos, propiciando condições de atuação de brigadistas em caso de sinistros. A comprovada utilização da área de armazenamento de produtos em estoque, para fins diversos do que se propõe, bem como se observada estocagem acima do limite de segurança necessário ao local, implicará em prejuízo da cobertura de Seguro.

Segurado: YATCH CLUB DE ILHABELA

CNPJ/CPF: 049.435.936/0002-15

-CLÁUSULA ESPECÍFICA - DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS II

1. Fica entendido e acordado que, não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Contratuais, este contrato de seguro não garante quaisquer perdas, danos, reclamações, custos ou despesas de qualquer natureza, direta ou indiretamente, causada por, contribuída por, resultante de, que surja de, ou em conexão com doenças transmissíveis, independentemente de qualquer outra causa ou evento que contribua simultaneamente ou em qualquer outra sequência da mesma.

2. A presente exclusão se aplica independentemente de haver qualquer perda de uso, de ocupação ou de funcionamento dos bens e locais segurados.

3. Para fins desta cláusula, devem ser observadas as seguintes definições:

3.1. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS: quaisquer doenças ou enfermidades que se propaguem de uma pessoa a outra por transmissão direta ou indireta por um Agente ou qualquer outro organismo transmissor, bem como quaisquer doenças e/ou enfermidades propagadas por outros vetores e/ou agentes transmissores, incluindo, mas não se limitando a ao ar, alimentos, animais, pessoas, instrumentos, pragas, zoonoses, dentre outros.

3.2. AGENTE: quaisquer microrganismos que possam causar doenças e/ou enfermidades a seres humanos e/ou animais, incluindo, mas não se limitando a vírus, bactérias, protozoários e quaisquer outros organismos, parasitas, vetores e/ou agentes transmissores.

4. Esta cláusula se aplica a todas as coberturas e extensões de coberturas contratadas na apólice

SISCOTA : 202300018730

SAC - Atendimento 24h, todos os dias da semana

Cancelamento, reclamação ou informações Gerais: SAC - 0800 77 00 164

Ouvidoria: 0800 77 00 187

Atendimento Deficiente Auditivo e de Fala: Clique no formulário disponível em www.sompo.com.br/arendimento/sac**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO**

Prêmio Líquido (R\$)	Desc. Promocional (R\$)	Juros (R\$)	Custo da Apólice (R\$)	I.O.F. (R\$)	Prêmio Total (R\$)
164.500,07	0,00	0,00	0,00	12.140,11	176.640,18

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Valor em R\$
1	20/06/2023	29.440,03
2	20/07/2023	29.440,03
3	21/08/2023	29.440,03
4	20/09/2023	29.440,03
5	20/10/2023	29.440,03
6	20/11/2023	29.440,03

Taxa de Juros:0,00 % a.m.

FORMA DE PAGAMENTOPagamento: CARNÊ**DADOS DO CORRETOR**

Nome: BRANCANTE COR SEG LT

Sucursal: 01 Colaborador: 0 Inspetoria: 99 Inspetor: 8 Código do Corretor: 42042
E-mail: Nº SUSEP: 000002.0.207409-8

Segurado: YATCH CLUB DE ILHABELA

CNPJ/CPF: 049.435.936/0002-15

E por ser verdade o teor deste contrato, a Sompo Seguros S.A., neste ato, representada por seus procuradores, assina esta apólice.

São Paulo : 09/06/2023 13:11:22

